



REGULAMENTO GERAL DE ENDURO EQUESTRE

VELOCIDADE CONTROLADA - ANO 2017

O presente Regulamento para Competições de Enduro Equestre, modalidade Velocidade Controlada, entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2017. A partir desta data, todos os textos referentes ao mesmo assunto publicados anteriormente tornam-se nulos. Embora a presente regulamentação determine em detalhes as regras da FPH para competições de Enduro no Estado de SP, ela deve estar interligada com os Estatutos, o Regulamento Geral e o Regulamento Veterinário da CBH.

Todos os casos podem não estar previstos neste Regulamento. Em casos fortuitos ou excepcionais, a decisão caberá ao Júri de Campo e aos Veterinários, que decidirão com espírito esportivo, se aproximando ao máximo aos propósitos deste Regulamento e do Regulamento Geral da CBH.

Art. 1º – GENERALIDADES

1. DEFINIÇÃO: Uma competição de Enduro, modalidade Velocidade Controlada é uma prova destinada a provar a capacidade de resistência do cavalo, com distâncias e velocidades variáveis, realizadas em caminhos, estradas, picadas, com passagens naturais em matas, rios e montanhas.

Para ter sucesso, o concorrente tem de demonstrar o seu conhecimento sobre o seu cavalo, assim como a melhor maneira de conduzi-lo na trilha, a fim de completar cada parte do percurso dentro de um tempo pré-estabelecido (tempo mínimo e tempo máximo), associado ao melhor condicionamento físico do cavalo, demonstrado pelo tempo de recuperação cardíaca.

2. Nas Competições de Enduro, todos os membros do Genus Equus são considerados como cavalo.

3. Qualquer que seja a ordem e a regra de largada, cada concorrente participará da competição individualmente.

Art. 2º – CATEGORIAS, DISTÂNCIA, VELOCIDADE E QUALIFICAÇÃO

1. CATEGORIA ABERTA: São provas de 10 a 25 km, realizadas em uma única etapa (anel), com velocidade **entre** 6 e 10 km/hora.



2. CATEGORIA GRADUADO: São provas de 30 a 45 km, realizadas em duas etapas (anéis) com velocidade **entre 8 e 14 km/hora**.

3. CATEGORIA AVANÇADOS: São provas de 40 a 50 km, realizadas em duas etapas (anéis) com velocidade entre 8 e 16 km/hora.

Art. 3º – PERCURSO

1. O tipo de terreno e as diferenças de altitude devem estar claramente indicados no anteprograma. Em princípio, o percurso não deve ter mais de 10% do trajeto em estradas asfaltadas, destinadas aos veículos. Em geral, a parte mais exigente do percurso não poderá estar no final da trilha. A linha de chegada deve ser bem larga e ampla para permitir que vários cavalos possam terminar a prova ao mesmo tempo sem se tocar.

2. Durante o percurso, somente o concorrente poderá andar ao lado do cavalo ou montá-lo após o início da prova.

3. O percurso, com exceção da largada e da “faixa final” (1 Km) de cada etapa, poderá ser feito com o cavaleiro montado ou desmontado.

4. O cavaleiro ao ultrapassar a placa da “faixa final” (1 Km) de cada anel, não poderá mais desmontar, tendo que manter o movimento contínuo para frente.

5. Em todos os pontos críticos da trilha e na “faixa final” (1 Km) de cada anel, poderão ser colocados fiscais de passagem, que observarão e anotarão as irregularidades.

6. Durante todo o percurso, os cavalos coiceiros terão de usar uma fita vermelha no rabo e os ganhões uma fita amarela.

7. Todo erro de percurso deve ser corrigido a partir do ponto onde se iniciou o erro, sob pena de eliminação.

Art. 4º – MARCAÇÃO DO PERCURSO



1. DEFINIÇÃO: A trilha deve ser marcada de tal maneira que seu itinerário não possa suscitar dúvida sobre qual direção deverá ser tomada pelo cavaleiro, durante todo o percurso. As marcações devem ser feitas com bandeiras, fitas, cal e/ou tinta spray.
2. BANDEIRAS LIMITES VERMELHAS E BRANCAS: As bandeiras limite vermelhas e brancas devem ser usadas para marcar os limites do percurso, para indicar os obstáculos naturais e para indicar as linhas de largada e chegada. Elas são colocadas de modo que o concorrente tenha a bandeira vermelha à sua direita e a branca à sua esquerda. Estas bandeiras devem ser respeitadas em qualquer parte do percurso onde se encontrem, sob pena de eliminação (a menos que o concorrente corrija o erro de percurso).
3. MARCAS E SINAIS: As marcas e sinais têm por finalidade indicar a direção a ser tomada, assim como ajudar o concorrente a achar o seu caminho. Elas devem ser colocadas de maneira que os concorrentes possam vê-las ou reconhecê-las sem perda de tempo. A distância percorrida deve ser indicada por uma placa a cada três km.

Art. 5º – OBSTÁCULOS NATURAIS

1. DEFINIÇÃO: É um obstáculo que se apresenta na natureza, como fosso, subida abrupta, descida, passagem de água e não construídos somente para a prova. Só é considerado como tal se eles estiverem delimitados por bandeiras vermelha e branca.
2. NATUREZA DOS OBSTÁCULOS NATURAIS: Os obstáculos naturais devem ser deixados, tanto quanto for possível, em seu estado natural. Se necessário, eles deverão ser reforçados de maneira a permanecer no mesmo estado até o final da prova.
3. ALTERNATIVAS DO PERCURSO: O refugio ao obstáculo natural não implica na eliminação do cavaleiro. Cada obstáculo natural terá uma alternativa para todos os concorrentes que preferirem evitá-lo. A alternativa não deverá aumentar a distância do percurso em mais de 500 metros (quando for possível) esta alternativa deverá estar claramente marcada e comunicada na preleção (briefing) antes da prova.

Art. 6º - MODIFICAÇÃO DO PERCURSO

Depois do estabelecimento oficial do percurso, nenhuma mudança poderá ser feita sem a prévia concordância do Delegado Técnico e do Júri de Campo. Em circunstâncias excepcionais, (tais como:



uma chuva forte ou um forte calor) tornando-se impossível a passagem de um ou de vários obstáculos naturais ou de qualquer parte do percurso ou mesmo tornando-o muito difícil ou perigoso, o Delegado Técnico, ou na sua ausência o Júri de Campo, autorizará a diminuição da dificuldade ou evitando as passagens naturais ou certas partes do percurso ou ainda a redução da distância e da velocidade exigida. Se necessário, poderá adiar o começo da prova ou mesmo cancelá-la.

Art. 7º – MÉTODO DE LARGADA

1. Os cavalos não devem ultrapassar a linha de largada antes de ser autorizado a fazê-lo.
2. A largada dos concorrentes será individual, em dupla ou no máximo com quatro competidores, sendo que todos competem individualmente.
3. Um fiscal será colocado a uma distância apropriada da linha de largada de onde ele poderá parar o concorrente, acenando uma bandeira vermelha, se a largada tiver sido irregular. O concorrente deverá então, sob pena de eliminação, retornar à linha de largada e dar nova largada, porém seu tempo de largada será registrado como se ele tivesse partido no momento originalmente determinado.

Art. 8º – VELOCIDADE E DISTÂNCIA

As distâncias e as velocidades da prova serão determinadas pela Comissão Organizadora, com a aprovação do Delegado Técnico e publicadas no anteprograma da prova e confirmadas na preleção (briefing).

Art. 9º – CRONOMETRAGEM

1. Levando em conta que a cronometragem exerce um papel importante na competição, os organizadores se assegurarão que a hora de largada e de chegada dos concorrentes, em cada fase, sejam cuidadosamente anotadas e registradas por pessoal qualificado, que utilizará cronômetros sincronizados.



2. O horário de chegada de cada concorrente, será marcado no momento de cruzar a linha de chegada.

3. O tempo da prova valerá pelo minuto cheio.

3. O tempo de prova é de total responsabilidade do cavaleiro.

Art. 10 o – ANTEPROGRAMA DA COMPETIÇÃO

No anteprograma publicado pela Comissão Organizadora, não é necessário repetir este regulamento, bastando informar:

1. As categorias da competição, as distâncias, as velocidades e o tempo mínimo e o tempo máximo, os parâmetros de qualificação, as regras de largada, o método utilizado para demarcar o percurso, os procedimentos a serem respeitados nos Controles Veterinários e os obstáculos naturais existentes.

2. As condições da competição (período de inscrição, lugar e hora da largada e valor das inscrições), as disposições administrativas, tais como os meios de transporte, alojamento para os competidores, ajudantes, estabulagem e forragem.

3. Horário e local da prelação (briefing), preleção feita antes da prova, para informar aos participantes sobre os objetivos do esporte, características da prova, pontos de assistência para os competidores, peculiaridades do percurso e infraestrutura organizacional.

A Comissão Organizadora terá de enviar, com 10 dias de antecedência, o anteprograma da Competição para a Federação do seu Estado, para aprovação.

Art. 11 o – VESTIMENTA

1. A utilização de capacete protetor do modelo equestre, ajustado (com jugular) é obrigatória em todas as competições de Enduro. É obrigatório, também, o uso de calçado com salto destacado ou estribo com proteção sistema gaiola.

2. A vestimenta deve ser apropriada e não deve comprometer a imagem do Enduro.



3. O concorrente usará um colete numerado, fornecido pela Comissão Organizadora, que poderá conter referências aos patrocinadores e a organizadores da prova.

4. Os concorrentes e/ou membros das suas equipes de apoio só poderão montar os cavalos, no recinto da prova assim como nas trilhas, mesmo com o intuito de aquecimento dos animais, se estiverem portando o capacete acima mencionado.

Art. 12 o – ARREAMENTO E EQUIPAMENTOS

1. Em princípio, não há restrições quanto ao arreamento, porém ele deve estar em bom estado e ajustado ao cavalo, sendo proibidas rédeas alemãs, assim como gamarra fixa.

2. Equipamento de segurança poderá ser exigido. Ele será especificado no anteprograma.

3. É proibido o uso de qualquer tipo de esporas e de chicotes e de qualquer outro elemento de arreamento, tais como cabos ou guias longos, que possam ser utilizados para incentivar o cavalo.

Art. 13 o – PESO

1. Não haverá peso mínimo exigido para as Categorias Iniciantes, Aberta e Graduado.

2. No caso da Categoria Avançados, serão utilizados os mesmos critérios da Velocidade Livre, ou seja, “o peso mínimo dos atletas deverá ser de 75 kg incluindo todo o equipamento de montaria” (Art. 812 do Regulamento da FEI).

3. Tendo peso mínimo exigido a pesagem deverá ser feita antes da largada, depois da chegada e/ou um controle a qualquer hora durante a competição, a critério da Comissão Organizadora, com o aval do Delegado Técnico.

Art.14 o – IDADE DO CAVALEIRO

1. A idade mínima para participar numa prova de Enduro é de 7 anos completos.



2. Os menores de idade devem apresentar autorização de participação por escrito de seus pais ou responsáveis legais.
3. Crianças menores de 7 anos poderão participar das provas de Velocidade Controlada, sujeitas ao critério do Júri de Campo para avaliação de suas condições, sem que isso implique em nenhuma responsabilidade para o Júri que forneceu a autorização.
4. A simples inscrição para a prova já é uma declaração do concorrente e seus responsáveis legais de que assumem todos os riscos da mesma consigo, com outrem, com seus animais e equipamentos, isentando os organizadores, os patrocinadores e a CBH de quaisquer acidentes antes, durante ou depois da prova, de qualquer tipo ou natureza.
5. As Categorias Iniciantes, Aberta e Graduado terão três subcategorias:
 - a) Mirim: a partir de 07 e até 13 anos.
 - b) Jovem: a partir de 14 anos e até 21 anos (ano em que completa 21 anos).
 - c) Adulto: a partir de 21 anos (ano em que completa 22 anos).
6. Na Categoria Avançados, os concorrentes participarão em uma única Categoria, independente de idade, sexo e peso.

Art.15 o – IDADE DOS CAVALOS

Um animal deve ter no mínimo 48 meses (4 anos) para participar das provas de Enduro de Velocidade Controlada.

Art. 16 o – CRUELDADE

1. Todo ato ou conjunto de atos, segundo opinião do Júri de Campo, que possa ser claramente considerado como crueldade será penalizado com a eliminação do cavaleiro.
2. Estes atos compreendem:
 - a) Solicitar esforços excessivos do cavalo cansado.
 - b) Agredir fisicamente o animal, em qualquer momento da prova.



c) Obediência ao regulamento FEI no que se aplica

3. Os relatórios referentes a este tipo de atitude devem ser acompanhados, quando possível, da assinatura e endereço das testemunhas oculares. Os relatórios devem ser mandados ao Júri de Campo o mais rápido possível. O Júri de Campo deve se certificar da veracidade dos fatos e só então decidir pela eliminação ou não do cavaleiro.

Art. 17 o – ELIMINAÇÃO DO CONCORRENTE

O concorrente será eliminado por:

- a) Praticar crueldade contra os animais.
- b) Falta de domínio do animal, colocando em risco a sua segurança e a dos demais.
- c) Alterar marca de sinalização do percurso.
- d) Obstruir, propositalmente, a passagem de outro concorrente.
- e) Partir antes do sinal da largada e não atender à solicitação do Júri para repetir a largada.
- f) Erro de percurso não retificado.
- g) Desacatar, de qualquer meio, antes, durante e após a prova, o Júri de Campo, Veterinários, Delegado Técnico ou Fiscais.
- h) Não comparecer aos exames veterinários dentro do prazo.
- i) Impedir o exame veterinário.
- j) Não usar o colete numerado, fornecido pela Comissão Organizadora.
- k) Desmontar, após avistar a placa de “Último Quilômetro”, em todas qualquer etapa da prova.
- l) Interromper o movimento contínuo para frente após ultrapassar a placa de “Último Quilômetro”, em qualquer etapa da prova.
- m) Constatação do uso de doping.



- n) Não usar capacete protetor do modelo equestre, com jugular.
- o) O uso de qualquer tipo de esporas ou de qualquer tipo de chicote.
- p) Largar fora da categoria determinada na inscrição.
- q) Não obedecer ao tempo mínimo ou máximo estabelecido para a prova, na forma do disposto no art. 27 deste Regulamento. Os concorrentes das Categorias Iniciantes, Aberta e Graduado serão considerados como conjuntos “sem aproveitamento técnico” no final das provas. Os concorrentes da Categoria Avançados, serão eliminados no final de competição.
- r) Outro motivos a critério do Júri de Campo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao ser eliminado, o cavaleiro deverá entregar ao Júri, ao Fiscal ou ao Veterinário o seu colete e cartão veterinário.

Art. 18 o – DOPING

O uso de qualquer medicação ou droga de uso parenteral implicará na eliminação do conjunto, sendo que medicamentos de uso externo poderão ser usados com autorização prévia do Veterinário Chefe, sendo este dado anotado na ficha veterinária do cavalo.

Art. 19 o – SERÁ PERMITIDO:

- a) O uso de eletrolíticos por via oral.
- b) Repelentes de insetos.
- c) Água potável.
- d) Qualquer tipo de ferradura.
- e) Panos, esponjas, escovas e artigos de limpeza.
- f) Gelo.
- g) Vaselina.



h) Apresentar, no exame veterinário, o cavalo desferrado, usando easy boot ou palmilhas.

Art. 20 o – 1ª INSPEÇÃO VETERINÁRIA

1. Os animais deverão ser apresentados antes da prova, no horário e local estabelecidos pela Comissão Organizadora para um controle veterinário criterioso.
2. Eventuais problemas, lesões, pisaduras ou dores deverão ser mostradas aos veterinários neste exame e anotados no cartão do concorrente.
3. Os animais se apresentarão nesta inspeção com os exames de AIE (anemia infecciosa equina) e de Mormo. Só serão aceitos os exames de A.I.E. e de Mormo originais, não sendo permitido à apresentação por fax ou xerox.
4. Para os animais da Velocidade Controlada onde não há a exigência de Passaporte Oficial da CBH, a Comissão Organizadora fornecerá um documento onde terá nome, idade e a resenha do animal.
5. Os animais que apresentarem qualquer grau de claudicação ou lesões graves serão impedidos de participar da prova.
6. O veterinário terá de assinar a ficha veterinária após cada exame.

Art. 21 o – CONTROLE VETERINÁRIO INTERMEDIÁRIO E FINAL (VET CHECK)

1. Nos controles veterinários intermediários, o cavalo deverá se apresentar à Comissão Veterinária em 20 minutos, **no máximo**, após sua chegada, conforme determine o ante-programa e ratificado na prelação, sendo esta apresentação da responsabilidade integral do competidor.
2. Controles volantes poderão ocorrer durante o percurso, com a finalidade de preservar a saúde, o bem estar e a segurança do cavalo. Animais considerados inaptos pelo veterinário serão eliminados.
3. Nos controles veterinários intermediários o conjunto só poderá retomar ao seu percurso 40 minutos após a sua chegada e tendo sido considerado apto no exame veterinário.



4. Em todos os controlos veterinários os animais serão apresentados desencilhados, salvo nos controlos volantes ou em casos excepcionais.
5. Nos controlos veterinários os cavalos não podem se apresentar com monitor cardíaco, nem o competidor com estetoscópio, sob pena de eliminação.
6. Serão 2 medições de batimentos cardíacos do animal por VET, aferidas por 1 veterinário, sendo a primeira medição de simples contagem e a segunda medição utilizando o método de teste de Ridgway, valendo como resultado a média aritmética das duas medições.
7. A frequência cardíaca máxima é de 64 BPM.
8. Será delimitado um local isolado para a realização do controle veterinário, natural ou separado por cordas, onde os animais examinados deverão estar a um mínimo de 10 metros do público.
9. O animal em julgamento será apresentado por uma única pessoa, que poderá ser qualquer pessoa, desde que vestida com o colete do competidor e levando o cartão da prova.
10. É exigido silêncio no local determinado para exame.
11. Os animais em processo de exame deverão ser conduzidos de forma a não passarem próximos uns dos outros.
12. O Júri de Campo determinará outras providências que considere necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 22 o – CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO VETERINÁRIA

Itens diretos:

1. Frequência cardíaca acima de 64 (sessenta e quatro) bpm.
2. Manqueira de qualquer grau ou nível.
3. Flutter diafragmático.
4. Cortes profundos.



5. Contusões, feridas e lacerações que se agravem durante a prova e comprometam o bem-estar do animal.
6. Contraturas musculares, câibras ou miopatias.
7. Alteração da coloração da urina, a qual indique mioglobinúria.
8. Cólicas.
9. Epistaxe.
10. Apresentar o animal com monitor de frequência cardíaca, exceto nos casos de reapresentação antes da partida.

Itens associados:

11. Alterações respiratórias, incluindo inversões da frequência cardíaca com a frequência respiratória.
12. Temperatura retal acima de 39,5º C.
13. Desidratação.
14. Alterações severas de coloração de mucosas e de tempo de preenchimento capilar.
15. Índices de recuperação cardíaca (IRC) positivo – (Teste de Ridgway)

Parágrafo 1o – A eliminação pelos itens associados dar-se-á quando houver alteração de pelo menos dois deles.

Parágrafo 2o – Os animais que não permitirem a manipulação para a realização do exame clínico nos controles veterinários serão eliminados.

Art. 23o. – A Comissão Veterinária eliminará o animal baseado nos itens do art. 22, não cabendo recurso desta decisão. O Presidente do Júri de Campo, se solicitado, deverá informar o motivo da eliminação.



Art. 24º – ANIMAL FATIGADO

Sintomas que caracterizam um animal fatigado:

1. Frequência cardíaca não desce a níveis seguros em até 20 minutos após cessar o esforço.
2. A temperatura corporal atinge mais de 40º C.
3. Fadiga muscular aparente (tremores e/ou perda de coordenação motora/exaustão).
4. Anus e/ou pênis relaxado, com ausência de reflexos.
5. Cólica; parada da mobilidade intestinal.
6. Incapacidade de urinar e urina escura.
7. Mucosas congestionadas ou cianóticas, com cor vermelha escura ou azulada.
8. Gengivas secas.
9. Preenchimento capilar muito lento.
10. Olhar vidrado, sem brilho.
11. Prega cutânea com retorno demorado.
12. Miopatia de esforço (endurecimento)
13. Flutter diafragmático.

Art. 25º – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Categorias Iniciantes, Aberta e Graduado

A fórmula para classificação levará em conta a Velocidade de Trilha do Conjunto (Velocidade de Trilha) e o Batimento Cardíaco (BC) do cavalo, auferido conforme Art. 21º – Item 6. acima:



[(VELOCIDADE DE TRILHA X 2) – VELOCIDADE MÍNIMA DA PROVA] X 100

BATIMENTO CARDÍACO DO CAVALO

Categoria Avançados

A fórmula para classificação levará em conta a Velocidade de Trilha do Conjunto (Velocidade de Trilha), o Batimento Cardíaco (BC) do cavalo, auferido conforme Art. 21º – Item 6. acima, e o Tempo de Recuperação Cardíaca (TRC), que é o tempo, medido pelo critério do minuto cheio, entre o horário mínimo do percurso e o horário da apresentação veterinária. Até o quinto minuto cheio, este tempo SEMPRE será considerado como sendo cinco minutos.

A fórmula é a seguinte:

[(VELOCIDADE DE TRILHA X 2) – VELOCIDADE MÍNIMA DA PROVA] X 100

BATIMENTO CARDÍACO DO CAVALO + (TEMPO DE RECUPERAÇÃO CARDÍACA X 3)

Art. 26º – O vencedor será aquele que obtiver a maior somatória de pontos.

Art. 27º – CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO POR TEMPO

Os competidores não poderão, sob pena de eliminação, antecipar ou ultrapassar os limites de tempo, mínimo ou máximo, fixados para cada fase do percurso. No critério de eliminação pela antecipação do tempo mínimo, ou seja, pelo desrespeito da velocidade máxima permitida, haverá tolerância de até três minutos, na forma do disposto no art. 28 deste Regulamento.

Nenhum conjunto poderá ser impedido de continuar a prova, se a irregularidade for cometida em anéis intermediários.



No caso das Categorias Iniciantes, Aberta e Graduado, os conjuntos que desrespeitarem esta regra, serão considerados como “sem aproveitamento técnico”.

Na Categoria Avançados, os conjuntos nesta situação serão eliminados.

Art.28º – CRITÉRIO DE PENALIZAÇÃO POR TEMPO

Será penalizado o conjunto que antecipar o tempo mínimo de cada fase em até três minutos. Cada minuto antecipado será penalizado com dois pontos a menos do resultado obtido em cada uma das fases.

Art. 29º – EMPATES

Categorias Iniciantes, Aberta e Graduado

Quando as somatórias dos pontos obtidas forem iguais, o desempate se dará da seguinte forma:

- 1º - Menor frequência cardíaca no Controle Final
- 2º - Melhor média horária na última fase, dentro da velocidade limite.

Categorias Avançados

Os critérios de desempate caso o número de pontos entre dois conjuntos coincida será o seguinte:

- 1º - O menor BC no último anel;
- 2º - O menor TRC no último anel;
- 3º - O menos TRC em segundos no último anel.

Art. 30º – RECURSOS



1. Das decisões dos Oficiais e/ou Fiscais cabe recurso ao Júri de Campo, por escrito e acompanhado do valor dobrado da inscrição, a favor da Federação. O prazo para recurso se expira 30 minutos após a divulgação do resultado.
2. Das decisões da Comissão Veterinária não cabe recurso.
3. Da decisão do Júri de Campo cabe Apelação ao Tribunal da Federação e ao TJDHB.

Art. 31º – JÚRI DE CAMPO

1. O Júri de Campo é composto por um Presidente e por dois Juízes, nas provas Nacionais. Nas provas Regionais deverá ter no mínimo o Presidente.
2. O Júri de Campo controlará todas as determinações feitas pela Comissão Organizadora no que diz respeito a julgamento, controle veterinário e cronometragem da competição.
3. A Comissão Organizadora providenciará outros Juízes, comissários, fiscais e veterinários (no mínimo 1 para cada 25 cavalos participantes, sendo pelo menos 2 veterinários), segundo o número de inscrições, mas o Júri de Campo permanece com o controle total da competição.
4. O Júri de Campo resolverá os casos omissos neste Regulamento, procurando se aproximar ao máximo dos princípios do enduro internacional.

Art. 32º – DELEGADO TÉCNICO

1. O Delegado Técnico aprovará os dispositivos técnicos e de administração da prova para que o concurso se realize, para os exames e inspeções dos cavalos, para a acomodação dos cavalos e cavaleiros e para os fiscais e oficiais do concurso, bem como a velocidade estipulada e o percurso..
2. Ele supervisionará a preleção (briefing) e a direção de todo o pessoal técnico.
3. Ele estudará todas as questões e informará e aconselhará o Júri de Campo sobre todas as decisões que o Júri de Campo deverá tomar.



4. Até que ele informe ao Júri de Campo todas as decisões tomadas, a autoridade do Delegado Técnico é absoluta.
5. O Delegado Técnico continuará dando assistência ao Júri de Campo, à Comissão Veterinária e à Comissão Organizadora até o término da prova.
6. É da competência da Federação a escolha do Delegado Técnico.

Parágrafo Único: Em provas regionais onde não é exigida a presença do Delegado Técnico, o Presidente do Júri de Campo deve exercer as funções do Delegado Técnico.

Art. 33º – COMISSÃO VETERINÁRIA

1. A Comissão Veterinária tem o controle total sobre tudo a que se refere à saúde e o bem estar dos cavalos. O Regulamento Veterinário da CBH se aplica a todos os Concursos Nacionais, Regionais e Estaduais de Enduro.
2. A Comissão Veterinária se compõe de um Presidente, escolhido da lista de veterinários da CBH (ou da Federação Estadual para provas regionais) e um veterinário por vinte e cinco cavalos participantes, sendo no mínimo 2 veterinários.

Art. 34º – FISCAIS

1. O Fiscal Chefe é responsável pela organização dos fiscais durante todo o evento.
2. O Fiscal Chefe deve se assegurar que a segurança nos estábulos seja adequada para o nível do Concurso e que haja um número suficiente de fiscais nos Controles Veterinários, nas passagens obrigatórias e faixa final de cada fase.
3. O Fiscal Chefe assessora a Comissão Organizadora, o Júri de Campo, o Delegado Técnico e dirige todas as funções definidas durante o Concurso, tais como inspeções veterinárias, cerimônia de Abertura e Encerramento e todas as outras funções organizacionais durante o concurso.
4. O Fiscal Chefe é responsável por toda a segurança e bem estar dos participantes do Concurso. Ele deve ser um elo de ligação entre o Presidente do Júri de Campo, o Delegado Técnico e o Presidente da Comissão Veterinária.



Art. 35º – É da competência da Comissão Organizadora, com o aval da Diretoria de Enduro, a escolha do Presidente da Comissão Veterinária, do Presidente e dos Membros do Júri de Campo e do Fiscal Chefe.

Art. 36º – RANKING

As regras para a apuração do ranking serão feitas em Normas Complementares a serem divulgadas em forma de Anexo.

Paulo Vasconcellos

Diretor de Enduro da FPH